



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Secretaria de Gestão de Pessoas  
Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento  
Seção de Atenção à Saúde

## PROJETO BÁSICO

### PALESTRA *IN COMPANY ONLINE*

#### *As Quatro Estações*

#### **1. Objeto a ser contratado**

Trata-se de contratação da palestra *As Quatro Estações*, a ser realizado pelo Instituto Mato-grossense de Análise do Comportamento, na modalidade Ead *online*, *in company*, nos dias 29/01/2025 e 31/01/2025 das 10:30 às 12:10h, com carga horária de 1h40/a, e será ministrado pelas psicólogas Fernanda Fernandes de Barros e Thalia Paula Marostica.

#### **2. Apresentação**

Janeiro é o mês marcado pela campanha de conscientização sobre a saúde mental: um estado de bem-estar de fundamental importância não apenas considerando nossa vida privada, mas sendo um componente imprescindível a ser cultivado nos ambientes de trabalho, capaz de potencializar talentos e resultados, bem como contribuir com a cultura e o clima organizacional.

Pensando nisso, para a campanha de 2025, o IMAC apresenta a proposta “As Quatro Estações”, uma vivência que busca produzir reflexões e posicionamentos que contribuem com o cultivo de um ambiente acolhedor, colaborativo e motivador.

Sendo assim, foi indicada a contratação da atual palestra, tendo em vista o alinhamento estratégico do Tribunal e a correlação do conteúdo programático com as atividades do evento.

#### **3. Justificativa**

A empresa que se pretende contratar é a IMAC (Instituto Mato-grossense de Análise do Comportamento). A empresa já foi contratada por este Tribunal e desenvolveu serviços com qualidade, pontualidade e profissionalismo, recebendo um *feedback* bastante positivo dos servidores.

Trata-se de empresa que tem por objetivo construir um plano de ação que potencialize talentos e auxilie profissionais, lideranças e grupos a alcançarem sua melhor versão.

A palestra está voltada para todos os servidores do quadro de pessoal do TRE-BA.

Quanto às Instrutoras das palestras **Fernanda Fernandes de Barros** – Psicóloga Clínica há 14 anos. Possui experiência com intervenção em contexto escolar, organizacional, social/comunitário e

docência em ensino superior- É Mestra em Psicologia Clínica pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas em Família e Comunidade da PUC/SP. Especialista em Terapia Comportamental, pela USP, e em Gestão de Comportamento em Organizações, pelo Instituto Continuum. E **Thalia Paula Marostica** - Bacharelada e Licenciada em Psicologia pela Universidade de Cuiabá. Especialista em Análise do Comportamento pelo IBAC/DF. Capacitação em Manejo de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica pela ABED. Pós-Graduada em Neurociência Aplicada ao Desenvolvimento de Pessoas e Organizações pelo IPOG. Possui experiência na área de atendimento clínico e acolhimento psicológico.

Deste modo, levando em consideração a figura do docente e da empresa promotora da capacitação e com base no que estabelece o artigo 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, entendemos que a modalidade que se aventa como a mais apropriada é a do permissivo legal da inexigibilidade de licitação, com contratação direta, inclusive para evitar desperdício de dinheiro público ao se aventurar contratar empresa desconhecida mediante licitação “menor preço”.

*Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*  
(...)  
*III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade depara serviços de publicidade e divulgação:*  
(...)  
*f – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*

Quando à demonstração da notória especialização necessária para contratar na modalidade prevista pelo artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, o § 3º dispõe:

*Art. 74 (...)*  
*§3º Para fins de disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (grifo nosso).*

Deixa aqui o legislador uma margem à discricionariedade do Administrador Público para aferir outros elementos não arrolados, mas suficientes para demonstrar notoriedade do profissional ou empresa (conforme explicitado acima).

Ademais, nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o conceito de singularidade não pode ser confundido com a ideia de unicidade, exclusividade, ineditismo ou raridade. Assim, o fato de o objeto poder ser executado por outros profissionais ou empresas não impede a contratação direta com esteio no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021. Neste caso a inexigibilidade se dá da impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento.

Destarte, entendemos que a contratação de cursos in company enquadra-se no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021, sempre que a intervenção do instrutor for determinante para a obtenção dos resultados desejados.

Ressaltamos que a presente contratação **faz parte do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT)**, de modo que a palestra terá disponibilidade orçamentária oriunda de tal

programa.

#### **4. Objetivos**

Busca-se auxiliar os servidores do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia a estarem conectados com elementos importantes na construção de práticas que promovam maior qualidade de vida e que, conseqüentemente, impactam positivamente o ambiente de trabalho por meio das relações interpessoais, como também nos reflexos práticos que devem permear as contratações efetivadas pelo TRE/BA.

#### **5. Conteúdo Programático**

A palestra elementos essenciais para a construção de práticas que promovam uma maior qualidade de vida. Essas práticas não apenas impactam positivamente o ambiente de trabalho, melhorando as relações interpessoais, como também influenciam os reflexos práticos das contratações realizadas pelo TRE/BA. Durante a palestra, serão abordados temas como a relação entre bem-estar e produtividade, estratégias para implementação de hábitos saudáveis no cotidiano e a importância de processos mais humanizados e éticos no âmbito organizacional.

#### **6. Local**

A palestra será ministrada em ambiente virtual do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, cujo link será enviado pela SEDAS no dia do evento.

#### **7. Período, horário de realização e carga horária**

- Período: 29/01/2025 e 31/01/2025 ( EAD)
- Horário: 10:30 às 12:10h
- Carga horária total: 3h20.

#### **8. Público Alvo**

Servidores do quadro da Secretaria do TRE/BA e demais colaboradores.

#### **9. Metodologia**

Palestra on-line ao vivo.

#### **10. Instrutoria**

O treinamento será ministrado pelas psicólogas Fernanda Fernandes de Barros e Thalia Paula Marostica, cujos currículos constam no item 3.

#### **11. Avaliação**

A avaliação da palestra (feed back) será realizada através de formulário de avaliação de reação da SEDAS – COASA.

#### **12. Coordenação**

Coordenadoria de Atenção à Saúde e Benefícios – através da Seção de Atenção à Saúde (SEDAS).

### **13. Investimento**

R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) da proposta da empresa, a serem pagos até o 05º (quinto) dia útil após o recebimento do recibo pela contratante.

### **14. Responsável pela execução do treinamento**

- Razão Social: INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ANALISE DO COMPORTAMENTO- IMAC LTDA
- CNPJ: 34.653.714/0001-10
- Endereço: Cuiabá/MT-Av. Bosque da Saúde, nº 208 – Bosque Fidélis, sala 17
- Site: <https://imacmtpsi.wixsite.com/imac>
- Dados Bancários:  
BANCO: SANTANDER  
AGÊNCIA: 3466  
CONTA-CORRENTE: 13.00714-76

### **15. Condições para contratação**

- Apresentação pela Contratada de Proposta para prestação de serviço de treinamento;
- Ciência e de acordo no Projeto Básico elaborado pelo TRE BA;
- Apresentação dos seguintes documentos: Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais; Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF), demonstrando a inexistência de eventual imputação de penalidade de proibição de contratar com a Administração.

### **16. Obrigações da contratante**

- Fornecer acesso à rede mundial de computadores (Internet) aos participantes inscritos;
- Responsabilizar-se pela exatidão e atualização das informações cadastradas pelo participante no portal, tais como, CNPJ, endereço, telefone, cargo e departamento;
- Informar os servidores envolvidos sobre as datas e os locais do treinamento;
- Anotar a frequência dos participantes;
- Efetuar o pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após apresentação da nota fiscal;
- Disponibilizar link para palestra na plataforma ZOOM;
- Gravar e armazenar o conteúdo;
- Divulgar a palestra para o público interno.
- Controlar a frequência de participantes.

### **17. Obrigações da contratada**

- Ministrará a Palestra nos dias 29/01 e 31/01 de 10:30h às 12h10, via ZOOM;

- Permitir a gravação da palestra para armazenamento e utilização do TRE-BA até 25/02/2025;
- Metodologia aplicada / Resultados alcançados;
- Manter, na mais absoluta confidencialidade, todas as informações, dados, documentos, metodologia e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução deste curso;
- Não divulgar as informações acima referidas, a quem quer que seja em época ou sob hipótese alguma, salvo mediante autorização por escrito do TRE-BA;
- Encaminhar nota fiscal após a realização do evento.

#### **18. Sanções em caso de atraso na execução ou de inexecução total ou parcial do contrato**

- Atraso injustificado de até 5 (cinco) dias na execução do objeto contratado – multa de 1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso. Ultrapassado esse prazo, o serviço poderá não mais ser recebido, a critério da Administração;
- Cumprimento parcial do objeto contratado – multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Descumprimento total do objeto contratado – multa de 20% sobre o valor total contratado;

Salvador, 08 de janeiro de 2025

**Aline Roberta Couto Reis**  
*Chefe da SEDAS*